

2023

ESTRUTURA CURRICULAR



EM TEMPO INTEGRAL







ESTRUTURA CURRICULAR - 2022 ENSINO MÉDIO POTIGUAR EM TEMPO INTEGRAL TURNO: INTEGRAL

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		SÉRIES		TOTAL DE HORAS- AULA	TOTAL D HORAS
		10	2ª	3ª		
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	03	02	02	280	233:20
	LÍNGUA INGLESA	02	01	01	160	133:20
	LÍNGUA ESPANHOLA	01	01	01	120	100
	ARTE	01	01	01	120	100
	EDUCAÇÃO FÍSICA	02	01	01	160	133:20
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	03	02	02	280	233:20
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	BIOLOGIA	02	01	01	160	133:20
	FÍSICA	02	01	01	160	133:20
	QUÍMICA	02	01	01	160	133:20
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	02	01	01	160	133:20
	HISTÓRIA	02	01	01	160	133:20
	FILOSOFIA	01	01	01	120	100
	SOCIOLOGIA	01	01	01	120	100
SUBTOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA		24	15	15		
SUBTOTAL ANUAL I	DE HORAS-AULA	960	600	600	2.160	
SUBTOTAL DE HORA	NS .		1	M		1.800

Subsecretário da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer. Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC

FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - CODESE SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO - SUEM SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR - SOINSPE

	UNIDADES CURRICULARES	SÉRIES			TOTAL	TOTAL DE
		1,	2ª	3ª	HORAS- AULA	HORAS
ES	PROJETO DE VIDA	02	02	02	240	200
CULAR	ELETIVA 1	02	02	02	240	200
CURRI	ELETIVA 2	02	-		80	66:40
UNIDADES CURRICULARES FIXAS	ELETIVA 3	02			80	66:40
N _D	ELETIVA 4	02			80	66:40
	UNIDADE CURRICULAR I		02	02	160	133:20
DE ENTO /	UNIDADE CURRICULAR 2	-	02	02	160	133:20
TRILHAS DE FUNDAMENT	UNIDADE CURRICULAR 3		02	02	160	133:20
TRILHAS DE APROFUNDAMENTO	UNIDADE CURRICULAR 4		02	02	160	133:20
	UNIDADE CURRICULAR 5		02	02	160	133:20
	UNIDADE CURRICULAR 1		02	02	160	133:20
FRILHAS DE FUNDAMENTO 2	UNIDADE CURRICULAR 2		02	02	160	133:20
FUNDAMENT	UNIDADE CURRICULAR 3		02	02	160	133:20
TF	UNIDADE CURRICULAR 4		02	02	160	133:20
	UNIDADE CURRICULAR 5		02	02	160	133:20
)ES (RAS	ORIENTAÇÃO ACADÊMICA	03	02	02	280	233:20
ATIVIDADES INTEGRADORAS	PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	02	02	02	240	200
AT	ELETIVAS ORIENTADAS I	02	0.2	TANK T	~ △80	66:40

Subsecretario da Educação, da Cultura Subsecretario da Educação, da Cultura Do Esporte e do Lazer.

Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC

RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
TE COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR – CODESE
SUBCOORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO – SUEM
SUBCOORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR – SOINSPE

		ADENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E INS	ECAOL	SCOLAR	SOINSFE		
		ELETIVAS ORIENTADAS 2	02		-	80	66:40
	OFICINAS FORMATIVAS	MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	2	2	2	240	200
		ESPORTE E LAZER					
		CULTURA E ARTE					
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
	SUBTOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA		21	30	30		
	SUBTOTAL ANUAL DE HORAS-AULA			1.200	1.200	3.240	
	SUBTOTAL DE HORAS						2.700
TOTAL SEMANAL DE HORAS-AULA 45 45 45							
TOTAL ANUAL DE HORAS-AULA 1.800 1.800 1.800							
TOTAL DE HORAS-AULA DO ENSINO MÉDIO POTIGUAR EM TEMPO INTEGRAL					5.400		
TOTAL DE	HORAS DO ENSIN	O MÉDIO POTIGUAR EM TEMPO I	NTEGR	AL	1 0	1	4,500

.viarcos Lael de Oliveira Alexandre Subsecretário da Educação, da Cultura Subsecretário da Educação, da Cultura Subsecretário da Educação, GSISEEC Portaria nº 004/2019 - GSISEEC



ESTRUTURA CURRICULAR - 2022 ENSINO MÉDIO POTIGUAR EM TEMPO INTEGRAL TURNO: INTEGRAL

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Organização e distribuição da carga horária:

Número de dias letivos: 200.

Número de semanas: 40.

Número de aulas/dia: 05 dias da semana com 09 aulas por dia.

Descanso: 1h20min.
Intervalos: 40min.

Total anual de horas-aula por série: 1.800 horas-aula.

Total anual de horas por série: 1.500 horas.

Transformação de horas-aula em horas:

Ex.: Arte = $120 \text{ horas-aula } \times 50 \text{min} = 6.000 \text{ min} / 60 \text{min} = 100 \text{h}$.

Horário de funcionamento:

INTEGRAL: das 7h30min às 17h - segunda-feira a sexta-feira.

O horário de funcionamento do referido turno está assim distribuído:

- Início 7h30min às 12h com 5 aulas de 50min e jornada escolar diária de 4h10min, com acréscimo de 20min destinados ao intervalo.
- Término 13h20min às 17h com 4 aulas de 50 min e jornada escolar diária de 3h20min, com acréscimo de 20 min destinados ao intervalo.
- Intervalo para o almoço 1h20min.

A carga horária disponível para o estudante é das 7h30min às 17h, em um total de 9h30min de permanência na escola.

2. Orientações pedagógicas:

A organização curricular das escolas de Ensino Médio Potiguar em Tempo Integral deve promover, a partir da complexidade que se revela no cotidiano, ações que favoreçam a educação com projetos, aprendizagem colaborativa, presença pedagógica e problematização, garantindo:

RATCOS LABI de Oliveira Alexandre Subsecretário da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer. Portaria nº 1004/2019 - GSISEEC



- a. trabalho indissociável entre a Formação Geral Básica e os Itinerários Formativos;
- ações elaboradas a partir do trabalho por área do conhecimento, conforme Diretrizes
 Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- c. ações que articulem os conhecimentos à vida dos estudantes, seus contextos e realidades, a fim de atenderem suas necessidades e expectativas, considerando as especificidades dos trabalhadores urbanos e do campo, de comunidades quilombolas, indígenas, dentre outras;
- d. atividades teórico-práticas que fundamentam os processos de iniciação científica e de pesquisa, utilizando laboratórios das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais aplicadas, das linguagens, da matemática, além de outros ambientes que contribuam com as aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento;
- e. articulação com as ações do Projeto Político-Pedagógico, implementado com a efetiva participação da comunidade escolar;
- f. planejamento interdisciplinar, desenvolvido a partir dos Eixos Integradores para a Formação Geral Básica e dos Eixos Estruturantes para os Itinerários Formativos, contidos no Referencial Curricular do Ensino Médio Potiguar;
- g. educação integral visando à formação e o desenvolvimento humanos em todos os seus aspectos, o que requer o entendimento da complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, revelando uma visão plural e singular dos estudantes, considerandoos como sujeitos de aprendizagem;
- h. o protagonismo que promove a emancipação por meio da formação de sujeitos autônomos e participativos, na perspectiva de que as juventudes, em sua diversidade, saiam da frequente invisibilidade e ganhem vozes representativas, independentemente da condição social ou coletiva a que pertencem;
- i. abordagens didáticas inovadoras e objetos de conhecimento contextualizados.

2.1 Itinerários Formativos:

Os Itinerários Formativos estão articulados indissociavelmente à Formação Geral Básica, buscando a ampliação das aprendizagens desenvolvidas. São compostos por Trilhas de Aprofundamento Propedêutico e/ou Trilha de Educação Profissional e Tecnológica, Unidades Curriculares Fixas (Eletivas e Projeto de Vida), Atividades Integradoras e Oficinas Formativas:

- a. Unidades Curriculares Fixas:
- Eletivas

Marcos Lael de Oliveira Alexandre Subsecretário da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer. Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC



As Eletivas têm caráter interdisciplinar, organizam-se a partir das competências e habilidades das áreas do conhecimento e são norteadas pelos eixos estruturantes dos Itinerários Formativos. Além disso, são elaboradas de forma autônoma pela escola, semestralmente, a partir da escuta dos estudantes e priorizando metodologias ativas. As Eletivas devem contemplar todas as áreas do conhecimento.

Projeto de Vida

Projeto de Vida promove a reflexão nas dimensões pessoal, cidadã e profissional em articulação com as áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares da Formação Geral Básica, apoiando o estudante na escolha do percurso formativo e, sobretudo, das Trilhas de Aprofundamento ofertadas, contribuindo para que os estudantes reconheçam suas competências, habilidades, saberes, desejos e a relação deles com suas aspirações e com o meio social.

b. Trilhas de Aprofundamento:

As trilhas são compostas por um conjunto de unidades curriculares das áreas do conhecimento e/ou da Educação Profissional e Tecnológica, organizadas de forma coesa, a fim de aplicar, utilizar e aprofundar as aprendizagens, competências e habilidades da Formação Geral Básica e/ou das competências profissionais.

Na 2ª série o estudante escolhe 02 (duas) Trilhas de Aprofundamento; na 3ª série o estudante permanece nas mesmas trilhas ou opta por outras. A permanência do estudante nas mesmas trilhas dependerá das condições de oferta da escola.

c. Atividades Integradoras:

São compostas por Orientação Acadêmica, Práticas Experimentais e Eletivas Orientadas, organizam-se a partir das competências e habilidades das áreas do conhecimento e são norteadas pelos eixos estruturantes dos Itinerários Formativos:

 A Orientação Acadêmica tem como caráter o acompanhamento pedagógico da aprendizagem dos estudantes, desenvolvendo autonomia e autodidatismo, com foco no Protagonismo Juvenil e na equidade. Tem como premissa: aprender a aprender, fazer, conhecer e conviver;

Warcos Laei de Oliveira Alexandre Subsectitário da Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer. Portaria nº 004/2019 - GSISEEC



- As Práticas Experimentais serão realizadas em laboratórios e outros ambientes, envolvendo os estudantes em investigações científicas, de modo a desenvolver habilidades e a capacidade de resolução de problemas;
- As Eletivas Orientadas possibilitam a superação das dificuldades de aprendizagem de forma continuada por meio da construção de competências e habilidades dos objetos de conhecimento dos componentes curriculares nas áreas de conhecimento.

d. Oficinas Formativas:

As Oficinas Formativas constituem projetos semestrais que contemplem ações práticas voltadas às temáticas de Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Cultura e Arte, Tecnologia e Inovação. São unidades curriculares obrigatórias e de livre escolha das temáticas para os estudantes, ofertadas a depender das condições da unidade escolar.

2.2 São obrigatórios, em decorrência de legislação específica:

- a. as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte, segundo o § 6º, art. 26 da Lei nº 9.394/96;
- b. o estudo da cultura norte-rio-grandense, envolvendo noções básicas da literatura, artes plásticas e folclore do Estado, deve ser incluído nas áreas do conhecimento, oferecido conforme o § 2º, art. 137, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte;
- c. estudos e práticas de história e cultura afro-brasileira e indígena, em especial nos estudos de arte e de literatura e história brasileira, viabilizando a integração e a articulação das diferentes áreas do conhecimento, conforme art. 11, inciso VII da Resolução nº 03/2018 (Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio) e a Lei nº 11.645/2008;
- d. a Educação Física, integrada ao Projeto Político-Pedagógico da escola, é componente curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao estudante, segundo os casos previstos no §3°, art. 26 da Lei nº 9.394/1996;
- e. a distribuição de carga horária para o treinamento/iniciação da prática esportiva conforme a Portaria/SEEC-RN nº 230, de 25 de julho de 2019.
- f. temas exigidos por legislação e normas específicas, na forma transversal e integradora pelas áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, a saber:

educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/2009);

direitos das crianças e adolescentes (Resolução CNE/CEB nº 03/2018)

oliveira Alexandre Subsecretário da Educação, da Cultura Warcos Lael de do Esporte e do Lazer

Portaria nº 004/2019 - GS/SEEC



- processo de envelhecimento (Lei nº 10.741/2003);
- educação ambiental (Lei nº 9.795/1999);
- educação para o trânsito (Lei nº 9.503/1997);
- educação em direitos humanos (Decreto nº 7.037/2009);
- educação digital (Resolução CNE/CEB nº 03/2018);
- gênero, identidade de gênero e orientação sexual (Resolução CNE/CEB nº 03/2018);
- educação inclusiva (Lei nº 13.146/2015);
- educação do campo (Decreto nº 7.352/2010);
- história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei nº 11.645/2008).

Marcos Laei de Oliveira Alexandre
Subsecribirio da Educação, da Cultura
do Estora e do Lazor.
Portaria nº 004/2019 - GSISEEC

Natal-RN, novembro de 2021.